



**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS  
PARA ESPERA TELEFÔNICA E LOCUÇÃO DE MENSAGENS PARA  
ESPERA TELEFÔNICA**

**CONTRATO N. 27/2010  
Dispensa de Licitação nº 9/2010**

Contrato para locação de equipamentos para espera telefônica e locução de mensagens para espera telefônica, que entre si fazem como **CONTRATANTE**, que assim passa a ser designada neste contrato a Câmara Municipal de Marília, CNPJ 44.478.196/0001-08, neste ato, representada pelo seu Presidente Sr. Eduardo Duarte do Nascimento, RG: 16.546.738-1, CPF 076987858-07, brasileiro, casado, comerciante, e como **CONTRATADA**, que assim passa a ser designada neste ato, Femap-Ferreira Martins Publicidades, Inscrição Municipal 1198/97 – localizada a Rua Antônio Lorenzetti, 459, aqui, representada pelo Sr. Walter Ferreira Martins, portador do RG 11.741.664 SSP/SP e CPF 961087208-59.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato locação de equipamentos para espera telefônica e locução de mensagens para espera telefônica.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO**

A CONTRATADA fornecerá os equipamento e acessórios necessários para a execução do serviço contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO**

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de R\$536,43 (quinhentos e trinta e seis reais e quarenta e três centavos) pela execução dos trabalhos constantes na cláusula primeira, perfazendo valor total de R\$6.437,16 (seis mil quatrocentos e trinta e sete reais e dezesseis centavos).

**CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO**

A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal, mensalmente, dos serviços prestados que deverá ser entregue a Divisão Administrativa e Informática e o pagamento deverá ser efetuado até o décimo dia útil de cada mês e será efetuado pela CONTRATANTE através da Divisão da Tesouraria da Secretaria Administrativa "Dr. José Cunha de Oliveira" da Câmara Municipal de Marília.

A CONTRATADA se responsabiliza pelos recolhimentos dos encargos devidos.

**CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO CONTRATO**

Este contrato terá vigência de doze meses a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES**

O CONTRATANTE ou a CONTRATADA, no caso de inadimplemento do ajustado, estará sujeito ao pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento)

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA RECISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, mediante aviso prévio e expresse.



# Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

## CLÁUSULA OITAVA: DAS DOTAÇÕES

O presente contrato é celebrado com base na dotação 3.3.90.36-01.031.0102.2.0102-1, Verba 25 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Sub-elemento 99 – Outros Serviços.

## CLÁUSULA NONA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento é celebrado diretamente com fundamento no art. 24, inciso II, como dispensa de licitação em razão do valor, relativo à Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

## CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Para dirimir dúvidas e litígios referentes ao presente contrato, elegem, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja o foro da comarca de Marília, estado de São Paulo.

Assim por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato, perante duas testemunhas, para um único e só fim de direito.

Câmara Municipal de Marília, em 4 de agosto de 2010

## CONTRATANTE:



Eduardo Duarte do Nascimento  
Presidente

## CONTRATADA:




FEMAP-FERREIRA MARTINS PUBLICIDADES  
Walter Ferreira Martins

## TESTEMUNHAS:



Nome: Luís Henrique Albertoni  
R.G. 18.345.125-9



Marlene Perez Martins  
R.G. 10.646.624-0



# *Câmara Municipal de Marília*

Estado de São Paulo

## **PARECER JURÍDICO**

Considerando que nos foi encaminhada minuta do contrato para execução do serviço de locução de mensagens para espera telefônica e locação dos equipamentos para emissão de parecer jurídico verificamos que:

Consta na minuta do contrato que o valor mensal para a execução dos serviços será de R\$536,43 (quinhentos e trinta e seis reais e quarenta e três centavos) e que durante seu prazo de vigência, 12 meses, totalizará o valor de R\$6.437,16 (seis mil e quatrocentos e trinta e sete reais e dezesseis centavos)

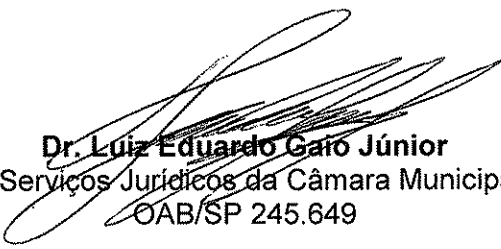
Considerando inciso segundo do artigo 24 do Estatuto das Licitações:

“Art. 24 - II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”

Diante do exposto entendemos que a presente minuta de contrato não fere nenhum dispositivo legal e pode ser feita mediante dispensa de licitação com fundamento legal no inciso II do artigo 24 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Este é o nosso **PARECER** e colocamo-nos à disposição para melhores esclarecimentos.

Marília, 26 de julho de 2010

  
**Dr. Luiz Eduardo Gaio Júnior**  
Assessor de Serviços Jurídicos da Câmara Municipal de Marília  
OAB/SP 245.649

WALTER FERREIRA

REAJUSTE NOVO CONTRATO

	VLR INIC	VLR REAJ
2009	508,42	28,01
AGOSTO	-0,36	
SETEMBRO	0,42	
OUTUBRO	0,05	
NOVEMBRO	0,1	
DEZEMBRO	-0,26	
2010		
JANEIRO	0,63	
FEVEREIRO	1,18	
MARÇO	0,94	
ABRIL	0,77	
MAIO	1,19	
JUNHO	0,85	
JULHO		
AGOSTO		
%	5,51	<del>536,43</del>
536,43 X 12 MÊSES		6.437,21 ANUAL
INSS	59,01	477,43 VLR LIQUIDO



*Câmara Municipal de Marília*  
Estado de São Paulo

Marília, 2 de agosto de 2010

**TERMO DE REGISTRO DE CONTRATO**

**REFERÊNCIA**

**Contrato nº 27/2010**  
**Dispensa de Licitação nº 9/2010**

Contrato para locação de equipamentos para espera telefônica e locução de mensagens para espera telefônica.

Contratada: Femap-Ferreira Martins Publicidades, Inscrição Municipal 1198/97 – localizada a Rua Antônio Lorenzetti, 459, aqui, representada pelo Sr. Walter Ferreira Martins, portador do RG 11.741.664 SSP/SP e CPF 961087208-59.

Valor Total: R\$6.437,16 (seis mil quatrocentos e trinta e sete reais e dezesseis centavos).

**Cristina de Fátima Vieira**  
Divisão Contábil e Recursos Humanos



***Câmara Municipal de Marília***  
*Estado de São Paulo*

**RECEBIMENTO DE 2ª VIA DE CONTRATO**

Declaro para os fins que forem necessários que encaminhei, **VIA CORREIO**, a 2ª Via do Contrato abaixo identificado para o Sr. Walter Ferreira Martins, portador do RG 11.741.664 SSP/SP e CPF 961087208-59, residente e domiciliado na Rua Antônio Lorenzetti, 459, Marília/SP.

**CONTRATO Nº 27/2010**  
Dispensa de Licitação nº 9/2010

Contrato para locação de equipamentos para espera telefônica e locução de mensagens para espera telefônica destinada à Câmara Municipal de Marília.

Marília, 2 de agosto de 2010

  
**Adolfo Moraes Carvalho**  
Chefe da Divisão Administrativa e Informática